

LEI MUNICIPAL Nº 848/2008, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

ORÇAMENTO PARA O 4º FILÓ ITALIANO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM O 4º FILÓ ITALIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despesa com Cultura: **LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o 4º Filó Italiano, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

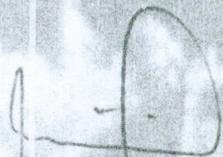
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias na rubrica:

(321)0901 – Secretaria Municipal de Turismo
2781301042.111 – Manutenção do Calendário de Eventos.
3335043 – Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de junho de 2008.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *848* à fl. *340*
Em *26.1.06* *2008*

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *26.06.2008*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Secretário de Governo